

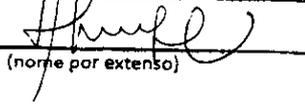


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV

RECEBIMENTO

Em 25 de 02 de 2021, 14:19


(nome por extenso)

Alexssandra Rosa
Agente Administrativo II

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.452.0203.2.210	Manutenção de Praças, Jardins e Áreas Verdes
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 600.000,00
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.130.0000	CIDE R\$ 120.000,00
18.542.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV

fl. 02

18.542.0203.2.230	Manutenção dos Próprios Municipais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral R\$ 300.000,00
	Subtotal..... R\$ 1.120.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.120.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gestão Administrativa – Fazenda</u>
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
9999.99.00	Reserva de Contingência
01.110.0000	Geral R\$ 900.000,00
	Subtotal..... R\$ 900.000,00

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.451.0203.1.103	Construção, Reforma e Ampliação Equipto Público
4490.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.130.0000	CIDE R\$ 120.000,00
15.452.0203.2.211	Manutenção da Limpeza Pública
3390.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral..... R\$ 100.000,00
	Subtotal..... R\$ 220.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 1.120.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV

f. 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 23 de fevereiro de 2021.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária